



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Substitutivo nº 03 ao PL 34/2013

Trata-se do Substitutivo nº 03 ao PL nº 34/2013, que "Dispõe sobre a concessão de novo prazo para adequação dos bares e similares à Lei nº 10.052, de 25 de abril de 2012, que estabelece normas especiais para funcionamento de bares e similares, dispõe sobre aplicação de sanções administrativas pela prática de desvio de finalidade em atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviço no Município, e dá outras providências", de autoria do Nobre Vereador Valdecir Moreira da Silva.

Da leitura do substitutivo e de sua justificativa verifica-se que a modificação proposta, na mesma esteira do Substitutivo nº 02 é técnica e totalmente de mérito, uma vez que prevê não aplicação de sanção aos estabelecimentos ali mencionados, durante o período de aprovação da solicitação de regularização, desde que tenham protocolado tal solicitação até o dia 30 de junho de 2013.

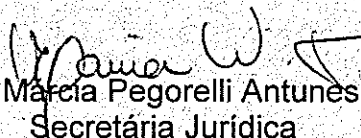
Desse modo, nada a opor sob aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 14 de março de 2013.


Roberta dos Santos Veiga Carnevalle
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica